NOTA EXPLICATIVA

A presente NOTA EXPLICATIVA tem por propósito apresentar o entendimento demonstrado nas planilhas do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, com fundamento no artigo 53, da Lei nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em seus ANEXOS 01, 04, 06 e 08.

Para tanto, passaremos a análise de cada um *per si*, conforme adiante.

ANEXO 1 – Balanço Orçamentário:

Nota 01 (fl. 04 – Pessoal e Encargos Sociais): Conforme será explicado na nota nº 01 do anexo 04 (Plano Previdenciário), em razão da modificação do procedimento de execução orçamentária do *déficit* previdenciário, os recursos que antes eram contabilizados na Fonte 800, passaram a ser aferidos na Fonte 100. Por conta disso, os valores relativos à pessoal e encargos sociais (linha 3) apresentaram aumento, pois atualmente também correspondem ao montante de recursos que são suplementados de modo a suprir o referido *déficit*.

ANEXO 4 – Plano Previdenciário:

Nota 01: Em conformidade às diretrizes de Contabilidade Pública, dentre os valores apresentados no quadro Despesas Previdenciárias – RPPS na (página 2), estão incluídos as despesas utilizadas para suprir o Déficit Previdenciário arcado financeiramente pelos Recursos do Tesouro (Fonte 100) no valor de R$ 49.042.526,58 (quarenta e nove milhões, quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinqüenta e oito centavos), contribuindo dessa forma para um resultado previdenciário negativo, nos termos da “linha VI” .

ANEXO 6 – Resultados Primário e Nominal:

Nota 01: Todas as fórmulas de cálculo e *layouts* de apresentação dos Demonstrativos no exercício de 2020, devem seguir o que preceitua o Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF 10ª edição válida para o exercício de 2020, do Ministério da Fazenda através da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Nota 02: O valor apresentado na Disponibilidade de Caixa Bruta, no montante de R$ 1.033.407.734,23 (um bilhão, trinta e três milhões, quatrocentos e sete mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte e três centavos) não diz respeito aos valores que o Estado (Executivo) efetivamente detém, tratando-se de mera contabilização de todos os recursos que foram incluídos no Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil – SAFIRA de todos os entes da Administração Pública, tanto dos Três Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário), quanto dos demais entes dotados de autonomia, como Ministério Público, Defensoria Pública e Tribunal de Contas. Nesse sentido:

|  |  |
| --- | --- |
| CAIXA BRUTO | 1.033.407.734,23 |
| Repasse aos Poderes e entidades autônomas | 148.781.338,99 |
| Convênios | 174.270.629,56 |
| FUNDEB | 74.990.807,37 |
| SUS | 59.701.715,56 |
| Operações de Crédito | 88.093.792,37 |
| Recursos Próprios das Indiretas | 57.893.808,70 |
| Recursos Previdenciários | 29.409.100,19 |
| Valores em Trânsitos não baixados pelo Banco | 26.680.747,69 |
| RECURSOS PRÓPRIOS DO EXECUTIVO | 373.585.793,80 |

Desta forma, da quantia total de R$ 1.033.407.734,23 (um bilhão, trinta e três milhões, quatrocentos e sete mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte e três centavos), depois de feita a necessária destinação, resta no Caixa Bruto a importância de R$ 373.585.793,80 (trezentos e setenta e três milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil e setecentos e noventa e três reais e oitenta centavos) a título de recursos próprios.

Todavia, ocorrem ainda novas obrigações de repasses que são retiradas dos recursos próprios, quais sejam: CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico; FEP – Fundo Especial do Petróleo, Cauções, Salário Educação, Contrapartida de Convênios e Rendimento de Operações de Créditos, nos termos da tabela a seguir:

|  |  |
| --- | --- |
| RECURSOS PRÓPRIOS DO EXECUTIVO | 373.585.793,80 |
| Saldo Liberado/Disponível aos órgãos | 35.447.385,18 |
| CIDE | 1.558.617,94 |
| Fundo Especial do Petróleo | 110.248.400,39 |
| Cauções | 2.022.993,25 |
| Salário Educação | 0,00 |
| DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL | 224.308.397,04 |

Neste caso, observa-se que o valor apresentado na Disponibilidade de Caixa Bruta inclui recursos de destinação obrigatória, ou seja, recursos sobre os quais o Estado não detém livre arbítrio. Além disso, o caixa do Estado apresenta alta volatilidade financeira, tendo em vista o grande volume de pagamentos e transações bancárias, razão pela qual o valor apresentado não reflete o “saldo” real do Poder Executivo, o qual só é possível de aferir de maneira precisa em 31 de dezembro, momento de fechamento do caixa anual.

Importante ressaltar que essa mesma Disponibilidade de Caixa é demonstrada de forma mais detalhada e correta no Anexo 5 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar. Frisa-se que a apresentação de tais demonstrativos só se torna obrigatória no último quadrimestre do ano, conforme dispõe o art. 55, III, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, destaca-se que o Estado possui diversos compromissos a serem quitados, tendo em vista o valor apresentado no item (XXVIII) - Dívida Consolidada, que atualmente se encontra em R$ 3.970.885.498,17 (três bilhões novecentos e setenta milhões oitocentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e noventa e oito reais e dezessete centavos).

ANEXO 8 – Educação:

Nota 01 – Linha 38: O percentual mínimo de aplicação dos recursos líquidos de impostos em educação (art. 212, CF) é acompanhado até o 5º bimestre através dos valores de despesas liquidadas. Somente a partir do 6º bimestre é que o parâmetro para aferição do cumprimento do limite constitucional de 25% (vinte e cinco por cento) passa a ser os valores de despesas empenhadas.

Nota 02 – Linhas 20.1, 20.2 e 20.3: Os índices apresentados nas referidas linhas dizem respeito tão somente a resultados parciais, de cunho provisório. Nesse caso, somente no 6º bimestre é que se poderá aferir se os limites constitucionais foram efetivamente cumpridos, ou não.

Nota 03 – Linhas 14 e 20.1: O termo “Profissionais do Magistério” diz respeito aos professores em efetivo exercício em sala de aula, nos termos do art. 22 da Lei nº 11.494/2007. Ainda nesta senda, resta informar sobre o índice atualmente apresentado 55,72% (cinqüenta e cinco ponto setenta e dois por cento.

Nota 04 – Linha 30: O valor informado na linha 30, Resultado Líquido das Transferências do FUNDEB, refere-se à diferença entre o valor das transferências recebidas do FUNDEB (linha 12.1) deduzido do valor das Receitas Destinadas ao FUNDEB (linha 11). Assim, caso o valor destinado seja superior ao recebido, o saldo aparecerá negativo, como ocorreu neste relatório.

Importante ressaltar que o Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, 10ª edição, válido para o exercício de 2020, do Ministério da Fazenda através da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, estabelece que:

“(...) ao passo que o ente que receber do FUNDEB um total de recursos menor que o total enviado, poderá considerar a aplicação desse decréscimo para cumprimento do mínimo constitucional.” (p. 305 e 306).

Nota 05: As despesas com professores inativos e pensionistas, apesar de estarem orçamentariamente incluídas na função Educação, não são computadas para a base de cálculo de aferição da Manutenção e Desenvolvimento de Ensino – MDE.